LEI Nº039/98 MATRINCHÃ, 06 DE MARÇO DE 1998.

SANCIONADO
Em 06 / 03 / 98

"PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 032/97 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para das vantagens concedidas pela lei nº 032/97 até o dia 31 de março de 1998, vedada qualquer outra prorrogação.

Art. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 06 dias do mês de março de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -